DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE DOBRADA

Conforme Lei Municipal nº 1.642, de 23 de maio de 2016

www.dobrada.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Terça-feira, 24 de janeiro de 2023 **Ano VIII | Edição nº 1109A** **Página 1 de 4**

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Outros atos oficiais 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Dobrada, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Dobrada poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.dobrada.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Dobrada
CNPJ 54.916.283/0001-45
Praça Dr. Carlos Pinto Alves, nº 145
Telefone: (16) 3386-9000
Site: www.dobrada.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

Câmara Municipal de Dobrada
CNPJ 72.917.172/0001-35
R. Batista Barbieri, nº 1365
Telefone: (16) 3386-1415
Site: www.camaradobrada.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Dobrada garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.dobrada.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/dobrada

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ.: 54.916.283/0001-45
Fone (016) 3386-9000
E-Mail: prefeitura@dobrada.sp.gov.br

PORTARIA Nº 001, DE 04 DE JANEIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a exoneração dos servidores que específica e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei...

RESOLVE:

I. Exonerar, a partir desta data, os servidores públicos a seguir elencados, das funções de confiança ocupadas sendo:

Antonio Sebastião do Prado	Chefe de Setor II
Carlos Alberto Caporicci	Chefe de Setor I
Delvânia Martins Fernandes	Diretora do Dep. De Educação, Cultura, Esporte e Lazer
Edisom Aparecido Venturinelli	Diretor do Dep. de Obras
Elza Colen Batista	Diretora do Dep de Administração
Erondi Lopes de Souza	Chefe de Setor I
Geraldo Gomes de Moraes Souza	Chefe de Setor II
Gisela Therezinha Monezi Magolo	Diretora de Dep. de Finanças
José Edson Rodrigues	Assessor de Dep. II
José Paulo Caetano Alves	Chefe de Setor II
Leilson Roberto Francelino	Chefe de Gabinete
Sergio Bruno Rossini	Assessor de Departamento II
Tatiani Aparecida Pecorari	Assessor de Departamento II
Vera Lúcia Bertonha	Chefe de Setor II
Wagner Aparecido dos Santos	Chefe de Setor II
Willian Carlos Negri Pereira	Assessor de Departamento I

II. As despesas com a execução da presente portaria correrão por conta de dotações próprias do Orçamento vigente.

III. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.
Palácio do Sesquicentenário, 04 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
Estado de São Paulo
PRAÇA DOUTOR CARLOS PINTO ALVES, 145 – CENTRO
CNPJ. 54.916.283/0001-45

PORTARIA Nº 005, DE 05 DE JANEIRO DE 2021.
"Dispõe sobre a nomeação da Sra. (a). JANETE APARECIDA CEDRAN FERRARI, para o emprego de provimento em comissão de DIRETORA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, e dá outras providências".

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, Prefeito Municipal de Dobrada, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições conferidas por lei...

RESOLVE:

I. Nomear a Sra. **JANETE APARECIDA CEDRAN FERRARI**, para a partir desta data, exercer o emprego de provimento em comissão de Diretora do Departamento de Educação, Cultura, Esporte e Lazer, emprego remunerado com base na Referência 16, prevista no Anexo I, da Lei Complementar 22, de 28 de março de 2008;

II. O emprego de provimento em comissão de que trata o artigo anterior, é de livre nomeação e exoneração pelo Chefe do Executivo Municipal;

III. As despesas decorrentes da execução desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento Geral do Município;

IV. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, comunique-se e cumpra-se.
Palácio do Sesquicentenário, 05 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
-Prefeito Municipal-

PREFEITURA MUNICIPAL DE DOBRADA
PRAÇA DR CARLOS PINTO ALVES, 145, CENTRO. DOBRADA-SP
CNPJ: 54.916.283/0001-45

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO DE CARGO EM COMISSÃO QUE FAZEM O MUNICÍPIO DE DOBRADA E O Sr/Srª JANETE APARECIDA CEDRAN FERRARI

Por este instrumento particular de Contrato de Trabalho entre o MUNICIPIO DE DOBRADA, neste instrumento denominada simplesmente Prefeitura, representada pelo seu(a) Prefeito(a) Municipal Srº(ª). ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS, portador(ª) do RG: 8.423.750-8 SSP/SP e CPF: 073.267.338-05, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e o **Sr/Srª, JANETE APARECIDA CEDRAN FERRARI**, maior, portador(a) do RG: 99039473 - SSP - SP, CPF: 13862259838, CTPS sob n. 1386225 e serie n. 9838 - SP, daqui por diante denominado simplesmente CONTRATADO pelo presente termo e na melhor forma de direito, resolvem as partes pactuar o presente contrato de trabalho que se regera pelas seguintes clausulas e condições:

I - A Prefeitura, contrata **JANETE APARECIDA CEDRAN FERRARI**, através da Portaria nº 005/2021 de 05 de janeiro de 2021, para o emprego de provimento em comissão de Dir.Educ.Cult.Desporto, por prazo indeterminado, nos termos pertinentes da legislação vigente.

II - O Contratado(a) percebera o salário mensal de R$ 3256,02 (três mil, duzentos e cinquenta e seis reais e dois centavos) , REF. N. 016 ,do quadro dos servidores em comissão que lhe será pago ate o quinto dia útil do mês subsequente, feitas as deduções e os descontos previstos em lei, como ainda a importância correspondente aos danos causados pelo Contratado(a) por dano doloso ou culposo nos termos do artigo 462 da CLT.

III - O Contratado obriga-se a trabalhar no mínimo 200 Horas por mês no horário que for determinado, podendo ser dispensado do trabalho aos sábados, mediante compensação de horas.

IV - O presente contrato de trabalho e regido pelo regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT.

V - Os encargos do presente contrato correrão por conta das dotações orçamentárias, previstas no orçamento vigente, e as duvidas oriundas deste instrumento serão dirimidas somente pelo fórum local competente.

VI - O contratado(a) e admitido(a) a serviço da Prefeitura como não optante nos termos da Lei n. 5.107/66-FGTS, conforme a Emenda Constitucional n. 19.

E, por estarem de acordo com as clausulas e condições do presente contrato,firmam o presente em 2(duas) vias de igual teor e conteúdo, na presença de duas testemunhas.

Dobrada/SP, 05 de janeiro de 2021.

ANTONIO CARLOS DE MATTOS SANTOS
Contratante

JANETE APARECIDA CEDRAN FERRARI
Contratado